

PROJETO DE LEI Nº *336*, DE *29* DE *NOVEMBRO* DE 2012

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em *25* / *09* / *2012*
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade
que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR – SOQPECUS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.936.569/0001-17, com sede no Município de Minaçu – GO.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES em de de 2012.

Misael Oliveira
MISAELO OLIVEIRA
Deputado Estadual
PDT

JUSTIFICATIVA

A referida associação é uma entidade civil, de direito privado e sem fins lucrativos. Sua atuação está pautada na qualificação profissional de jovens e adultos através de curso profissionalizantes, palestras e seminários em presídios, escolas e igrejas, bem como realizar campanha de combate ao tabagismo, álcool e drogas.

Cumpra registrar, que o presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos insculpidos da Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam, personalidade jurídica constituída com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento prestada pelo Delegado de Polícia local, prestação de serviços de interessados à sociedade e prova de que os diretores não são remunerados, conforme disposto em seu Estatuto (art.35).

Com isso, ante a relevância dos serviços prestados e visto que não há qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, contamos com a aprovação unânime dos nobres pares.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.936.569/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2009
NOME EMPRESARIAL SOQPECUS - SOCIEDADE DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOQPECUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV GOIAS	NÚMERO 604	COMPLEMENTO	
CEP 76.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MINACU	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/11/2012** às **09:26:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Zimbra

misaeloliveira@assembleia.go.gov.br

**PROJETOS DE LEI AGENOR MARIANO**

De : Agenor Mariano
<imprensa.agenormariano@gmail.com>

Sex, 09 de Nov de 2012 08:51

3 anexos

Assunto : PROJETOS DE LEI AGENOR MARIANO

Para : misaeloliveira@assembleia.go.gov.br

Caro José Belo,

Encaminho em anexo os projetos e lei sobre os quais o vereador Agenor Mariano tratou com o deputado Misael.

Reforço a necessidade de formatação dos modelos para o padrão utilizado pelo gabinete do deputado.

Qualquer dúvida, favor contatar Albani Soares, chefe de gabinete do vereador pelo telefone 3524 4338.

Att,

Nilce Moretto
Assessora de Imprensa

Projeto estadual de Lei Radicais kids.docx

26 KB

Projeto estadual de Festa Caipira.docx

26 KB

Projeto estadual Radicais Livres.docx

26 KB

TABEL. 2º DE NOTAS
SOQPECUS - SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR

2012

o original

Divino Pereira da Costa
Tabelião 2º de Notas

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE

117845602

Art. 1º - O presente Estatuto define a estrutura administrativa da ONG - Organização Não Governamental denominada - SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, entidade civil sem fins lucrativos, regida por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

Tabelionato 2º de Notas
Comarca de Minaçu/GO
Hilgima Caetano
Escrevente
Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu - GO
CEP: 76.450-000 - Fone/Fax (62) 3179-4444

ESTATUTO SOCIAL SOQPECUS - SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR

TÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA CAPÍTULO I

Art. 1º - O presente Estatuto define a estrutura administrativa da ONG - Organização Não Governamental denominada - SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, entidade civil sem fins lucrativos, regida por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Único - A entidade poderá adotar nome fantasia, se aprovado pela Diretoria, para execução de projetos especiais.

Art. 2º - A entidade observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, tem sua sede e foro na cidade de Minaçu - Goiás, à Av. Goiás, centro, nº 604 CEP 76450000.

TÍTULO II DAS FINALIDADES E OBJETIVOS CAPÍTULO I

Art. 4º - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, têm por finalidade:

- I. A qualificação profissional de jovens e adultos, para inserção no mercado de trabalho;
- II. Igualdade de condições para acesso ao curso superior para pessoas de baixa renda;
- III. Envidar esforços permanentes para instaurar uma cultura de respeito aos direitos humanos;
- IV. Religião.

Art. 5º - São objetivos da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior:

- I. Oferecer cursos profissionalizantes;
- II. Oferecer capacitação, palestras, simpósios, seminários, em Instituições como: presídio, abrigo, escolas e igrejas;
- III. Combater o tabagismo em locais públicos;
- IV. Combater o uso de drogas e álcool,
- V. Congregar pessoas, físicas e jurídicas, para promover atividades direcionadas à educação e ao desporto com o objetivo de valorização da vida humana;
- VI. Combater ao preconceito religioso.

José da Silva Júnior
Advogado
OAB/GO - 11.402

Parágrafo Único - Para a consecução de suas finalidades e objetivos, a Diretoria da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, poderá celebrar convênios e ou contrato com entidades, empresas e organizações nacionais e internacionais.

Art. 6º - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior não envolve em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior é uma entidade nacional e assim constituída:

- I - Membros Efetivos;
- II - Membros Colaboradores; e
- III - Membros Beneméritos.

Art. 8º - São membros efetivos aqueles que são admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da Entidade.

Art. 9º - Membros colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas que contribui na execução de projetos e na consecução dos objetivos da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior.

Art. 10 - São considerados Membros Beneméritos pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior.

Art. 11 - Os Membros Beneméritos receberão diplomas com registro dos serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 12 - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de membros e seu enquadramento nas respectivas categorias será decidida pela Diretoria.

CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela Diretoria da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior.



José da Silva Júnior
Advogado
OAB/GO 11.402

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente conformo calendário de reuniões da Entidade e extraordinariamente sempre que se necessário para deliberar sobre:

I - Elaboração, apreciação e aprovação o Plano de Trabalho Anual da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

II - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o orçamento para o novo exercício;

III - Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;

IV - Deliberar sobre alterações do Estatuto;

V - Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio;

VI - Deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos;

VII - Deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

Art. 15 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou Vice-Diretor.

Art.16 - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada, remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação local e /ou estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 - A Assembléia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Único - Terão direito a participar das assembleias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - A Diretoria Executiva é composta por cinco (05) membros, Diretor Presidente e Vice-Diretor com cargos vitalícios, e 3 (três) membros eleitos em assembleia geral, com mandato para um período de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - A administração da entidade caberá ao Diretor Presidente que representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos para o prazo determinado.

Tabelionato 2º de Notas

Comarca de Miracema - ESTADO DE GOIÁS
Virginia Cabral Rodrigues, Juiz de Direito
Escritório
Av. Maranhão nº 500 - CEP: 76.450-000 - Fone/Fax: (62) 3241-1111

AUTENTICAÇÃO
0517806504

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original

13 NOV 2012

Divino Pereira da Costa
Tabelião 2º de Notas

TABEL. 2º DE NOTAS

Assinatura
Divino Pereira da Costa

§ 2º - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverá ser assinada em conjunto pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente e, na ausência do Diretor Presidente, ou Vice-Presidente, assina o primeiro Tesoureiro.

§ 3º - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a Diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 19 - À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior e, ainda, deliberar sobre:

§ 1º - A elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior.

§ 2º - A celebração de convênios e a filiação da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, junto a instituições ou organizações congêneres.

§ 3º - A representação especial da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade.

§ 4º - Contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior.

§ 5º - Elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anual.

§ 6º - A promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.

§ 7º - Criação de núcleos da entidade em outros municípios indicando.

§ 8º - Estabelecer as atribuições do Diretor Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 20 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Adquirir, alienar ou registrar os bens da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva;

II - Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

III - Exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 21 - Com o objetivo de assessorar os membros da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, na consecução de seus objetivos e na implementação de suas ações e projetos, os membros da Entidade indicará os membros para comporem o Conselho Consultivo.

CONFERE COM O ORIGINAL

13 NOV 2012

Divino Pereira da Costa
Tabelião 2º de Notas



José da Silva Jr.
Advogado
OAB/GO 111



Parágrafo Único - A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

Art. 22 - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da Diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou Vice-Diretor Presidente.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, e é composto por cinco membros.

Art. 24 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às reuniões, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

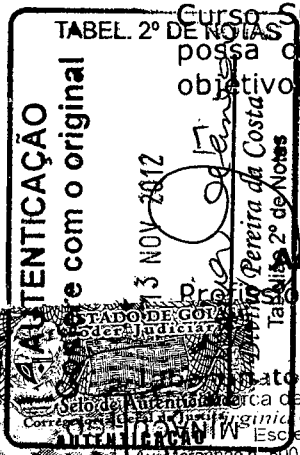
Art. 26 - O patrimônio da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 27 - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO

Art. 28 - O exercício financeiro da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano civil.



José da Silva
Advogado
OAB/GO - 11

Art. 29 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES DOS MEMBROS
SECÃO I
DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art.30 - São direitos dos Membros:

I - Participar das atividades sociais promovidas pela SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

II - Apresentar propostas, programas e projetos para a Diretoria da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

III - Fazer proposições e públicas e/ou participar nas assembléias quando convocados;

IV - Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade;

V - Exercer a função de acordo com sua categoria e receber orientação da Diretoria, sempre que se fizer necessário.

SECÃO II
DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 31 - São deveres dos Membros:

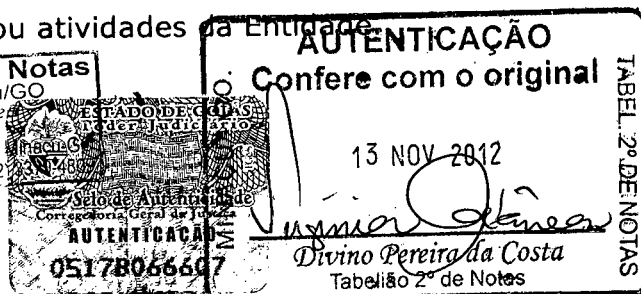
I - Participar da elaboração e/ou implementação do Estatuto da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

II - Cooperar para fortalecer a autonomia administrativa e financeira da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

III - Cumprir o Estatuto e demais normas que regem a Entidade;

IV - Atuar com responsabilidade e probidade na execução de todas as ações e /ou atividades da Entidade.

Tabellionato 2º de Notas
Comarca de Minaçu/GO
Virginia Caetano
Escrevente
Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu/GO
CEP 73.450-000 - Fone/Fax (62) 3244-1457



José da Silva Júnior
Advogado
OAB/GO 11.402

SEÇÃO III DAS PENALIDADES DOS MEMBROS

Art. 32 - É vetado aos Membros:

I - Provocar ou causar prejuízo moral ou material a SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

II - Frustrar as finalidades e objetivos da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

III - Usar o nome da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, para benefício próprio ou de grupos.

Art. 33 - Pela inobservância ao disposto neste Estatuto os Membros estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Repreensão;

III - Exclusão.

Parágrafo Único - As penas disciplinares serão aplicadas pela Diretoria.

a - Advertência, verbal e aplicada em caso de negligência;

b - Repreensão, aplicada por escrito e destinada a punir falta nas situações de advertência;

c - Exclusão, aplicada em caso de falta grave.

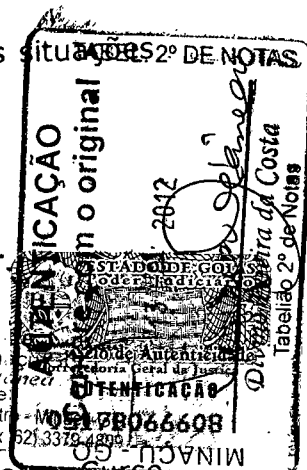
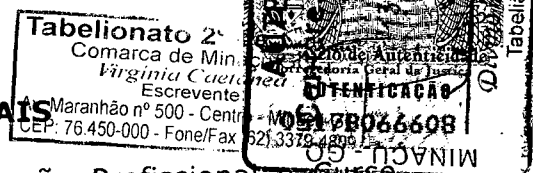
Art. 34 - O processo disciplinar é de responsabilidade da Diretoria.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 35 - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 36 - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 37 - No caso de dissolução, desde que aprovada à extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que



José da Silva Júnior
Advogado
OAB/GO - 11.402

obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.



Art. 38 - O cargo de Diretor - Presidente e demais membros que trabalharem em períodos de oito (8) horas serão remunerados.

Art. 39 - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - A observância dos princípios fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Publicização, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - Realização de auditoria, inclusive por auditores externos, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 41 - Caberá a Diretoria Executiva promover meios para leitura e entendimento desse Estatuto, o que depois de registrado será colocado à disposição dos membros.

Art. 42 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

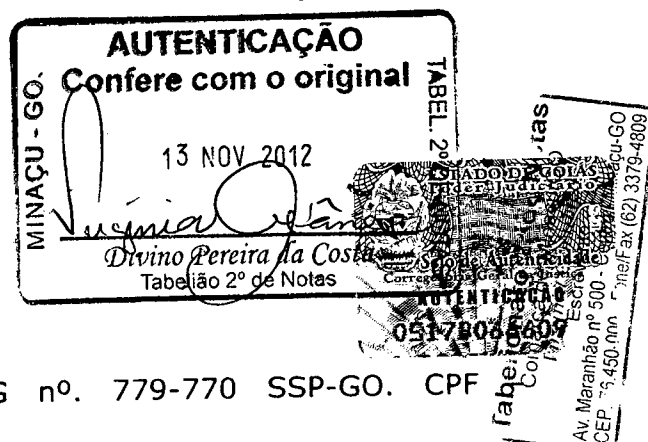
Minaçu, 12 de junho de 2009.

Membros Fundadores

1. Professor: Luís Carlos Ribeiro, RG nº. 779-770 SSP-GO. CPF 192.121.191-15

2. Sueide Teixeira do Nascimento Negrão, RG 3158.436 -1SSP/GO.

CPF 597.641.551-20



José da Silva Júnior
Advogado
OAB/GO - 11.402



3. Patrícia Freire S. Bueno Miquelanti, RG 420.2342 DGCP/GO.

CPF 708.086.511.53

4. Matheus de Abreu Ribeiro, RG 422.6543 SSP/GO. CPF 922.420.301-91

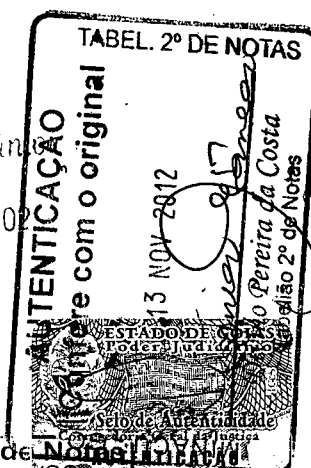
5. Manoel Messias Carlos, RG 279.2071 SSP/GO. CPF 419.058.731-15

6. Paulo Antônio Ribeiro de Brito, RG 294.6043 SSP/GO. CPF 585.983.831-

04

7. Érica Mesquita Santos, RG 4105930855 SSP/RS CPF. 021.580.330-29

José da Silva Júnior
Advogado
OAB/GO 11402



05178066610
Comarca de Minaçú/GO
Virginia Caetano
Escrivente
Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçú-GO
CEP: 76.450-000 - Fone/Fax (62) 3379-4809



República Federativa do Brasil - Estado de Goiás - Comarca de Minaçu
 Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos,
 Protestos e Registro Civil de Pessoas Naturais

Divino Pereira da Costa
 Tabelião/Oficial
 Tasso Pereira da Costa Abreu
 Escrevente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data protocolei no livro próprio A-01, folha 125, sob nº. 5.447 de Títulos e Documentos, e Registrado sob do nº. 802 - ordem, Livro A-04, de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório o presente Estatuto Social SOQPECUS.

**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas,
 Títulos e Documentos da Comarca de Minaçu/GO**
 Divino Pereira da Costa
 Oficial
 Tasso Pereira da Costa Abreu
 Escrevente
 Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu/GO.
 CEP: 76.450-000 - Fone/Fax: (62) 3379-4809.



PADRÃO
05178007049

O referido é verdade.

Minaçu/GO, 26 de Junho de 2009.

Divino Pereira da Costa

Divino Pereira da Costa - Tabelião
 Tasso Pereira da Costa Abreu - Escrevente
 Virginia Caetânea - Escrevente

Av. Maranhão, 500 - Centro - Minaçu/GO / Cep:76.450-000 / Fone Fax : (062) 3379-4809

Tabelionato 2º
 Comarca de Minaçu
 Virginia Caetânea
 Escrevente
 Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu/GO
 CEP: 76.450-000 - Fone/Fax: (62) 3379-4809



TABEL. 2º DE NOTAS
AUTENTICO
Confere com o Original
 13 NOV 2012
Virginia Caetânea
 Divino Pereira da Costa
 Tabelião 2º de Notas
 MINAÇU - GO.

ESTATUTO SOCIAL
SOQPECUS – SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E
CURSO SUPERIOR



TÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA
CAPÍTULO I

Art. 1º - O presente Estatuto define a estrutura administrativa da ONG - Organização Não Governamental denominada - SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, entidade civil sem fins lucrativos, regida por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Único - A entidade poderá adotar nome fantasia, se aprovado pela Diretoria, para execução de projetos especiais.

Art. 2º - A entidade observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, tem sua sede e foro na cidade de Minaçu - Goiás, à Av. Goiás, centro, nº 604 CEP 76450000.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS
CAPÍTULO I

Art. 4º - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, têm por finalidade:

- I. A qualificação profissional de jovens e adultos, para inserção no mercado de trabalho;
- II. Igualdade de condições para acesso ao curso superior para pessoas de baixa renda;
- III. Envidar esforços permanentes para instaurar uma cultura de respeito aos direitos humanos;
- IV. Religião.

Art. 5º - São objetivos da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior:

- I. Oferecer cursos profissionalizantes;
- II. Oferecer capacitação, palestras, simpósios, seminários, em Instituições como: presídio, abrigo, escolas e igrejas;
- III. Combater o tabagismo em locais públicos;
- IV. Combater o uso de drogas e álcool,
- V. Congregar pessoas, físicas e jurídicas, para promover atividades direcionadas à educação e ao desporto com o objetivo de valorização da vida humana;
- VI. Combater ao preconceito religioso.

José da Silva Júnior
Advogado
OAB/GO - 11.402



Parágrafo Único - Para a consecução de suas finalidades e objetivos, a Diretoria da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior poderá celebrar convênios e ou contrato com entidades, empresas e organizações nacionais e internacionais.

Art. 6º - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior não envolve em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior é uma entidade nacional e assim constituída:

- I - Membros Efetivos;
- II - Membros Colaboradores; e
- III - Membros Beneméritos.

Art. 8º - São membros efetivos aqueles que são admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da Entidade.

Art. 9º - Membros colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas que contribuí na execução de projetos e na consecução dos objetivos da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior.

Art. 10 - São considerados Membros Beneméritos pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior.

Art. 11 - Os Membros Beneméritos receberão diplomas com registro dos serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 12 - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de membros e seu enquadramento nas respectivas categorias será decidida pela Diretoria.

CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela Diretoria da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior.

José da Silva Júnior
Advogado
OAB/GO - 11.402



Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente conforme calendário de reuniões da Entidade e extraordinariamente sempre que se fizer necessário para deliberar sobre:

I - Elaboração, apreciação e aprovação o Plano de Trabalho Anual da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

II - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o orçamento para o novo exercício;

III - Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;

IV - Deliberar sobre alterações do Estatuto;

V - Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio;

VI - Deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos;

VII - Deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

Art. 15 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou Vice-Diretor.

Art.16 - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada, remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação local e /ou estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 - A Assembléia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Único - Terão direito a participar das assembléias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - A Diretoria Executiva é composta por cinco (05) membros, Diretor Presidente e Vice-Diretor com cargos vitalícios, e 3 (três) membros eleitos em assembléia geral, com mandato para um período de quatro (4) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - A administração da entidade caberá ao Diretor Presidente que representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado.

[Handwritten signature]
Diretor Presidente
2006

§ 2º - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverá ser assinada em conjunto pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente e, na ausência do Diretor Presidente, ou Vice-Presidente, assina o primeiro Tesoureiro.

§ 3º - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a Diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 19 - À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior e, ainda, deliberar sobre:

§ 1º - A elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior.

§ 2º - A celebração de convênios e a filiação da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, junto a instituições ou organizações congêneres.

§ 3º - A representação especial da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade.

§ 4º - Contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior.

§ 5º - Elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anual.

§ 6º - A promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.

§ 7º - Criação de núcleos da entidade em outros municípios indicando.

§ 8º - Estabelecer as atribuições do Diretor Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 20 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Adquirir, alienar ou registrar os bens da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva;

II - Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

III - Exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 21 - Com o objetivo de assessorar os membros da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, na consecução de seus objetivos e na implementação de suas ações e projetos, os membros da Entidade indicará os membros para comporem o Conselho Consultivo.

José da Silva Jr.
Advogado
OAB/GO-117



Parágrafo Único - A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

Art. 22 - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da Diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou Vice-Diretor Presidente.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, e é composto por cinco membros.

Art. 24 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às reuniões, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 27 - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO

Art. 28 - O exercício financeiro da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano civil.

José da Silva
Advogado
OAB/GO - 11



Art. 29 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES DOS MEMBROS
SECÃO I
DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art.30 - São direitos dos Membros:

I - Participar das atividades sociais promovidas pela SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

II - Apresentar propostas, programas e projetos para a Diretoria da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

III - Fazer proposições e públicas e/ou participar nas assembléias quando convocados;

IV - Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade;

V - Exercer a função de acordo com sua categoria e receber orientação da Diretoria, sempre que se fizer necessário.

SECÃO II
DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 31 - São deveres dos Membros:

I - Participar da elaboração e/ou implementação do Estatuto da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

II - Cooperar para fortalecer a autonomia administrativa e financeira da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

III - Cumprir o Estatuto e demais normas que regem a Entidade;

IV - Atuar com responsabilidade e probidade na execução de todas as ações e /ou atividades da Entidade.

José da Silva Júnior
Advogado
OAB/GO - 11.402

SECÃO III DAS PENALIDADES DOS MEMBROS

Art. 32 - É vetado aos Membros:

I - Provocar ou causar prejuízo moral ou material a SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

II - Frustrar as finalidades e objetivos da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior;

III - Usar o nome da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, para benefício próprio ou de grupos.

Art. 33 - Pela inobservância ao disposto neste Estatuto os Membros estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Repreensão;

III - Exclusão.

Parágrafo Único - As penas disciplinares serão aplicadas pela Diretoria.

a - Advertência, verbal e aplicada em caso de negligência;

b - Repreensão, aplicada por escrito e destinada a punir falta nas situações de advertência;

c - Exclusão, aplicada em caso de falta grave.

Art. 34 - O processo disciplinar é de responsabilidade da Diretoria.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 35 - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 36 - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 37 - No caso de dissolução, desde que aprovada à extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que

José da Silva Júnior
Advogado
OAB/GO - 11.402



obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 38 - O cargo de Diretor - Presidente e demais membros que trabalharem em períodos de oito (8) horas serão remunerados.

Art. 39 - A SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - A observância dos princípios fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Publicização, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - Realização de auditoria, inclusive por auditores externos, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 41 - Caberá a Diretoria Executiva promover meios para leitura e entendimento desse Estatuto, o que depois de registrado será colocado à disposição dos membros.

Art. 42 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Minaçu, 12 de junho de 2009.

Membros Fundadores

1. Professor: Luís Carlos Ribeiro, RG nº. 779-770 SSP-GO. CPF - 192.121.191-15
2. Sueide Teixeira do Nascimento Negrão, RG 3158.436 -1SSP/GO.
CPF 597.641.551-20

José da Silva Júnior
Advogado
OAB/GO - 11.402



3. Patrícia Freire S. Bueno Miquelanti, RG 420.2342 DGCP/GO.

CPF 708.086.511.53

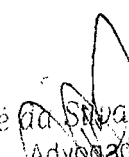
4. Matheus de Abreu Ribeiro, RG 422.6543 SSP/GO. CPF 922.420.301-91

5. Manoel Messias Carlos, RG 279.2071 SSP/GO. CPF 419.058.731-15

6. Paulo Antônio Ribeiro de Brito, RG 294.6043 SSP/GO. CPF 585.983.831-

04

7. Érica Mesquita Santos, RG 4105930855 SSP/RS CPF. 021.580.330-29


José da Silva Junior
Advogado
OAB/GO - 11402



República Federativa do Brasil - Estado de Goiás - Comarca de Minaçu
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos,
Protestos e Registro Civil de Pessoas Naturais

Divino Pereira da Costa
Tabelião/Oficial
Tasso Pereira da Costa Abreu
Escrevente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data protocolei no livro próprio A-01, folha 125, sob nº. 5.447 de Títulos e Documentos, e Registrado sob do nº. 802 – ordem, Livro A-04, de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório o presente **Estatuto Social SOQPECUS.**

**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos da Comarca de Minaçu/GO**
Divino Pereira da Costa
Oficial
Tasso Pereira da Costa Abreu
Escriturário - Minaçu/GO.
(62) 3379-4809.



O referido é verdade.

Minaçu/GO, 26 de Junho de 2009.

Divino Pereira da Costa

Divino Pereira da Costa - Tabelião
Tasso Pereira da Costa Abreu – Escrevente
Virginia Caetânea - Escrevente

PADRÃO
05176007049

Av. Maranhão, 500 - Centro - Minaçu/GO / Cep:76.450-000 / Fone Fax : (062) 3379-4809

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.936.569/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOQPECUS - SOCIEDADE DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOQPECUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO AV GOÍAS	NÚMERO 604	COMPLEMENTO
-------------------------------	----------------------	-------------

CEP 76.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MINACU	UF GO
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **06/07/2009** às **16:24:33** (data e hora de Brasília).

Voltar



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
Delegacia de Polícia de Minaçu-GO.



Certidão



Certifico para todos os fins que a sociedade civil SOQPECUS – Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, possui qualificação de “utilidade pública” e natureza filantrópica, com duração ilimitada, inscrita sob a CNPJ 10.936.569/0001-17, com sede e foro em Minaçu-GO, situado na Avenida Goiás, n. 604, Centro, nesta cidade.

Minaçu, 05 de Novembro de 2012

Fernando Luiz Takemoto Zibordi

Delegado Polícia

V SEM NÁR O DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS



Antes Durante Depois das Drogas!



REALIZAÇÃO: ONG-RESGATANDO VIDAS

Data da realização 23/11/2012

Local: Sala do Tele centro - Prefeitura Municipal

Horário: 19h às 21h.

Informações e inscrições telefones- 62-85503644- 81046078

APOIO

UEG

Secretaria de
Trabalho e
Promoção
Social

Secretaria
Estadual de
Educação

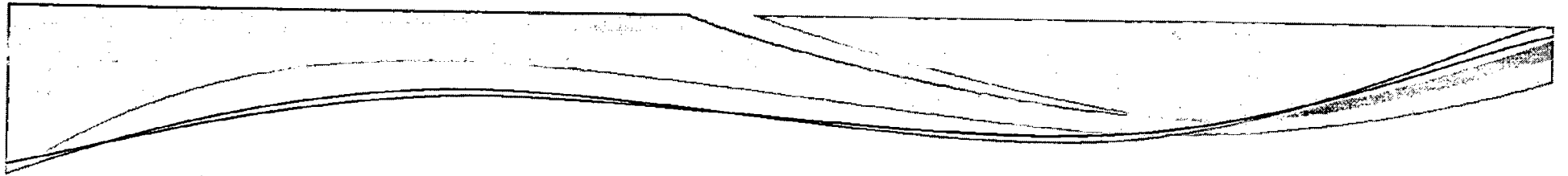
Delegacia de
Polícia Civil

Secretaria
Municipal
de
Educação

Ministério
Público
de Minaçu

Poder
Judiciário
de Minaçu

 **SOLUÇÃO EM**
INFORMÁTICA



Conteúdo Programático

1. Porque normalmente:

As pessoas usam drogas?

Elas se tornam alcoólatra?

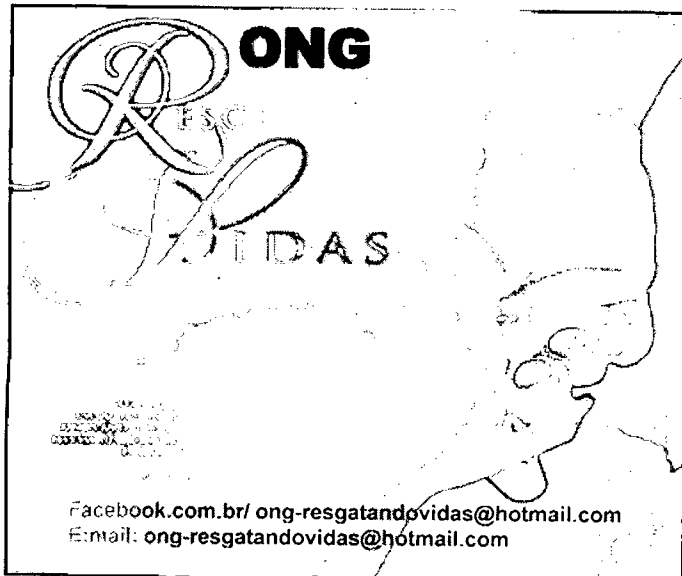
Elas entrar no mundo da violência e da criminalidade?

As pessoas entregam seus corpos e sua mente à prostituição?

Os filhos abandonam seu pai e sua mãe e vão morar na rua?

2. A importância da estrutura na família.

3. Como ajudar um dependente químico a vencer os vícios das drogas.



Facebook.com.br/ ong-resgatandovidas@hotmail.com
E-mail: ong-resgatandovidas@hotmail.com

Você acaba de ganhar uma **BOLSA DE ESTUDO** dos cursos: **Básico em Informática e Técnicas de Manutenção em Computador Gratuito.**

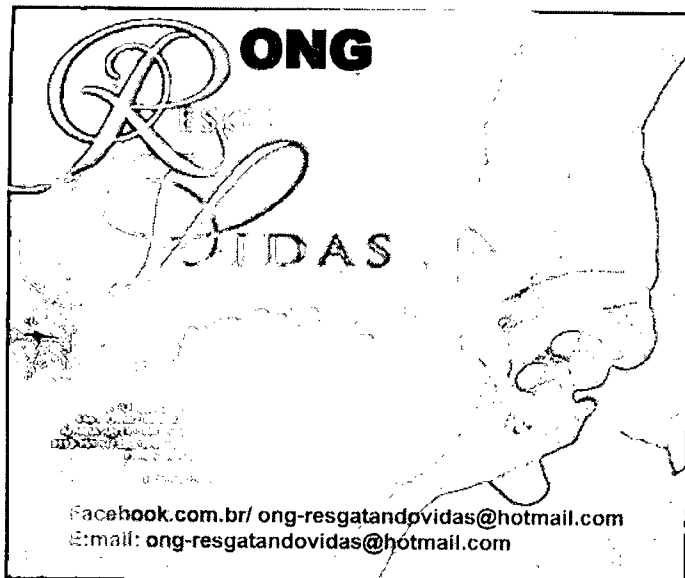
Requisitos

- Que tenha concluído a 6ª série
- Menor deverá estar acompanhado dos pais.

Nome: _____
Endereço: _____
Telefones: _____

Realização: ONG – RESGATANDO VIDAS
"Você é muito importante para nós"

Informações e inscrições : **Solução em Informática**
Av. Goiás, 604 - Fones: 3379-3644 - 81046078



Facebook.com.br/ ong-resgatandovidas@hotmail.com
E-mail: ong-resgatandovidas@hotmail.com

Você acaba de ganhar uma **BOLSA DE ESTUDO** dos cursos: **Básico em Informática e Técnicas de Manutenção em Computador Gratuito.**

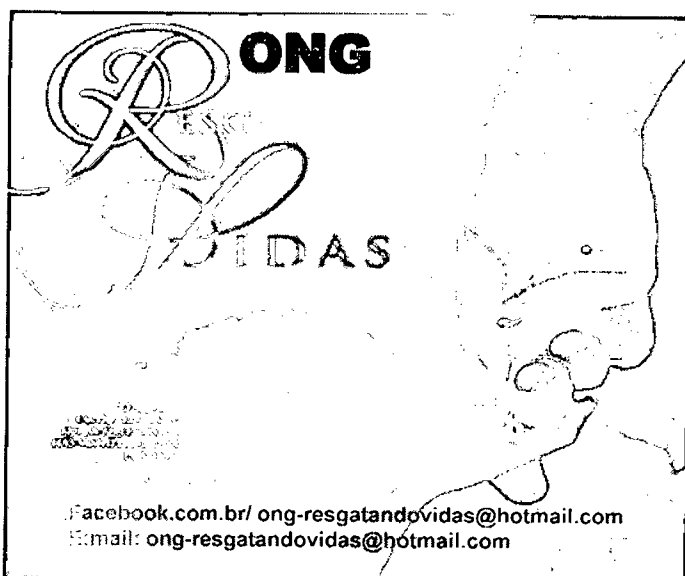
Requisitos

- Que tenha concluído a 6ª série
- Menor deverá estar acompanhado dos pais.

Nome: _____
Endereço: _____
Telefones: _____

Realização: ONG – RESGATANDO VIDAS
"Você é muito importante para nós"

Informações e inscrições : **Solução em Informática**
Av. Goiás, 604 – Fones: 3379 3644 – 81046078



Facebook.com.br/ ong-resgatandovidas@hotmail.com
E-mail: ong-resgatandovidas@hotmail.com

Você acaba de ganhar uma **BOLSA DE ESTUDO** dos cursos: **Básico em Informática e Técnicas de Manutenção em Computador Gratuito.**

Requisitos

- Que tenha concluído a 6ª série
- Menor deverá estar acompanhado dos pais.

Nome: _____
Endereço: _____
Telefones: _____

Realização: ONG – RESGATANDO VIDAS
"Você é muito importante para nós"

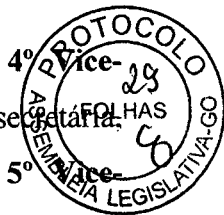
Informações e inscrições : **Solução em Informática**
Av. Goiás, 604 – Fones: 3379-3644 – 81046078



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR - SOQPECUS

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009), às 20h. na Av. Goiás, nº. 604, Município de Minaçu, Estado de Goiás, reuniram-se as pessoas identificadas no livro próprio, denominado LIVRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES; com o propósito de constituir uma Sociedade, sob a forma de ONGs, Organização Não-Governamental - Sociedade Civil sem fins lucrativos. Para coordenar os trabalhos, a Assembléia escolheu, por aclamação, o Professor Luís Carlos Ribeiro, que convidou a mim, Ana Paula Brito, para lavrar esta ata. Em seguida o Professor Luís Carlos Ribeiro explicou sobre a finalidade da criação de uma Organização Não Governamental – ONG, denominada **SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR SOQPECUS**, têm por finalidade a formação de jovens e adultos, ministrar cursos de Qualificação Profissional e Superior gratuitamente. Podendo assim, ajudar aos menos favorecidos na sua formação educacional e profissional para competir no mercado de trabalho, Ministrar Palestras, Seminários, em Colégios, Igrejas e locais públicos, promover à assistência social, atividades direcionadas à educação e ao desporto com o objetivo de conscientização e valorização da vida humana e defender os direitos humanos. Em seguida o Professor Luís Carlos Ribeiro pediu a secretária Ana Paula Brito para fazer a leitura e discussão do Estatuto Social. A criação da ONG **SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR SOQPECUS** e o seu Estatuto Social foram aprovados por aclamação, pelas pessoas presentes. Prosseguindo os trabalhos, a Assembléia procedeu à eleição dos primeiros membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, para os seguintes cargos: Diretor-Presidente e 1º-Vice-Presidente, cargo vitalício e os outros cargos, serão eleitos pelo período de quatro (4) anos, a contar da data abaixo. Fica assim constituído: **Presidente: Professor Luís Carlos Ribeiro**, brasileiro, casado, com a profissão Professor, residente à Av. Itumbiara, 05 Vila de Furnas Identidade 779.770 – SSP/GO - CPF. 192.121.191-15; **1º - Vice-Presidente - Matheus de Abreu Ribeiro** – brasileira, casado, com a profissão, Técnico em Informática, residente à Rua Santa Cruz, 28, Identidade 4226543–SSP/GO – CPF 922.420.301-91. **2º Vice-Presidente; Manoel Messias Carlos**, brasileira, casado, com a profissão de professor, residente à Rua 7, 1.576, Identidade nº. 279.2071-SSP/GO, CPF 419.058.731 -15, **3º Vice-Presidente; Leuza Helena Palhares**, brasileira, casada, secretária, residente à Rua Pedro Pará,

Bloco 43 Casa D. Identidade n. 1.539.618 – SSP/GO. CPF -343.006.491-87. 4º **Vice-Presidente; Patrícia Freire S. Bueno Miquelanti**, brasileira, casada, profissão secretária, residente Rua 7, 803 – Identidade 420.2342 SSP/GO. CPF. 708.086.511-53. 5º **Vice-Presidente; Paulo Antônio Ribeiro de Brito**, brasileira, casado, com a profissão Operador de Microcomputador, residente à Av. Contorno, 158 – Identidade n. 294.6043 – SSP/GO CPF. 585.983.831-04. 1º **Secretário: Ana Paula Brito**, brasileira, solteira, profissão secretária, residente à Rua Itaipú, 29 - Identidade 4153-758 DGPC. CPF. 874.180.292-87. **Secretário Adjunto: Jorge Marinho da Silva**, brasileira, solteiro, com a profissão, empresário, residente e domiciliado à Av. Perimetral Sul, 490, Identidade n. 422.8277–SSP/GO. CPF. 003.093.221-11. 1º **Tesoureiro: Sueide Teixeira do Nascimento Negrão**, brasileira, casada, com a profissão secretária, residente à Av. Tiradentes, 703; Identidade n. 3158436-1722352 SSP-GO. CPF 597.641.551-20. **Tesoureiro Adjunto: Valdinéia Barbosa Ferreira**, brasileira, solteira, residente à Av. Ceará entre 6 e 7 Centro, Identidade nº. 5090257 SSP – GO. CPF. 741.911.521-49. **Membros efetivos do Conselho Fiscal; Érica Mesquita Santos**, brasileira, solteira, Identidade n. 4105930855 SSP/RS, CPF 021.580.330–29, residente à Rua 22 n 340. **Anne Caroline Alves de Oliveira**, brasileira, solteira, profissão Assistente Administrativo, residente à Rua 13, 267, Identidade 5672.095 DCGP. CPF 004.611.241-30, **Delma de Jesus Neres Mascarenha**, brasileira, solteira, profissão Operador de Sistema, residente na Av. B entre 4 e 5, 75 Jardim Boa Vista, Identidade 5602892 SSP/GO. CPF 025.989.771-06. **Membros Suplentes do Conselho Fiscal; Lucia Darc T. Pinheiro**, Identidade 1.191.259 SSP/GO. CPF. 277.037.111-87, **André Luiz de Oliveira**, brasileira, solteiro, profissão Secretário, residente à Rua 13, n. 850, Identidade 422.6908 SSP/GO, CPF 008.430.561- 42. Após a eleição e empossados todos os membros, o Presidente da Mesa declarou definitivamente constituída **SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR SOQPECUS**, com administração e sede na Avenida Goiás, 604, Minaçu – Goiás Estado de Goiás, sociedade civil sem fins lucrativos, criados ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo promover e difundir atividades educativas, culturais, sociais e científicas, realizando pesquisas, editando publicações, vídeos, processamento de dados, sempre em benefício da melhoria do município e população de Minaçu, Goiás e no Brasil. A Assembléia deliberou, ainda, por unanimidade, fixar em R\$ 50,00 (cinquenta reais), o valor da contribuição de cada sócio para o primeiro exercício social, que será pago da seguinte forma : Sócio-fundador, pagamento no ato de assinatura do livro de fundação e sócios efetivos, a critério da Diretoria eleita. O Sr. Sivaldo Pereira Nunes, Vice-Prefeito Municipal de Minaçu Goiás usou da palavra para parabenizar os criadores da ONG, bem como se colocar a disposição no sentido de unir esforços em prol do município. E todos usaram a palavra para parabenizar os criadores da ONG, bem como se colocar a disposição no sentido de unir esforços em prol da comunidade de Minaçu. E nada mais havendo a tratar, os



trabalhos foram encerrados e eu, Ana Paula Brito, lavrei a presente ata, que lida conforme o estatuto será assinada pela Diretoria eleita e demais presentes.



Presidente: Professor Luís Carlos Ribeiro: [Assinatura]

1º - Vice-Presidente - Matheus de Abreu Ribeiro: Matheus de Abreu Ribeiro

2º Vice- Presidente; Manoel Messias Carlos: [Assinatura]

3º Vice- Presidente; Leuza Helena Palhares: Leuza Helena Palhares

4º Vice- Presidente; Patrícia Freire S. Bueno Miquelanti: Patrícia Bueno

5º Vice- Presidente; Paulo Antônio Ribeiro de Brito: Paulo Antônio de Brito

1º Secretário: Ana Paula Brito: Ana Paula Brito

Secretário Adjunto: Jorge Marinho da Silva: Jorge Marinho da Silva

1º Tesoureiro: Sueide Teixeira do Nascimento Negrao: Sueide T.N. Negrao

Tesoureiro Adjunto: Valdinéia Barbosa Ferreira: Valdinéia Barbosa Ferreira

Membros efetivos do Conselho Fiscal;

Érica Mesquita Santos: Érica Mesquita Santos

Anne Caroline Alves de Oliveira: Anne Caroline Alves Oliveira

Delma de Jesus Neres Mascarenha: Delma de Jesus Neres Mascarenha

Membros Suplentes do Conselho Fiscal:

Lucia Darc T. Pinheiro: Lucia Darc T. Pinheiro

André Luiz de Oliveira: André Luiz de Oliveira



República Federativa do Brasil - Estado de Goiás - Comarca de Minaçu
Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos,
Protestos e Registro Civil de Pessoas Naturais

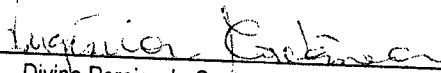
Divino Pereira da Costa
Tabelião/Oficial
Tasso Pereira da Costa Abreu
Escrevente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data protocolei no livro próprio **A-01**, folha **124 /verso**, sob nº. **5.417** de Títulos e Documentos, e Registro sob nº. **794** - ordem, Livro **A-04**, de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório a presente **Ata de assembléia geral de constituição e aprovação de estatuto** eleição e posse da diretoria da **SOQPECUS**.

O referido é verdade.

Minaçu/GO, 16 de junho de 2009.


Divino Pereira da Costa - Tabelião
Tasso Pereira da Costa Abreu - Escrevente
Virgínia Caetânea - Escrevente

Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos da Comarca de Minaçu

Divino Pereira da Costa
Oficial
Tasso Pereira da Costa Abreu
Escrevente

Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu/GO.
CEP: 76.450-000 - Fone/Fax: (062) 3379-4809.

05178009093

Av. Maranhão, 500 - Centro - Minaçu/GO / Cep:76.450-000 / Fone Fax : (062) 3379-4809



MINISTÉRIO DA EXERCITO

11

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

7a csm

Nº 0455

SÉRIE O



RA 071800008212

Certifico que LUIS CARLOS RIBEIRO
nascido a 27 Out 59 Palmeiras de Goiás
(data) (Município) GO (Estado)
filho de Horácio Ribeiro de Brito
e de Maria Aparecida Ribeiro
foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1978 por "Ter sido
incluído no excesso de contingente" 1978 "Ter sido
(motivo) (data) (motivo)

Identificação: N.º de Reg. Ins. 11.975
Altura 1,64m Cúria Brasileira Olhos Cast. Cl.
Cabelos Cast. Cl. Ond. Tipo sanguíneo
Sinais particulares Cic. no dedo Mão direita.



Luiz Carlos Ribeiro
do dispens

CIC

NASCIMENTO: 27-10-59
REGISTRO NO CPF: 0192 121 191 15
CONTRIBUINTE: LUIS CARLOS RIBEIRO
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: LUIS CARLOS RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 27/10/1959
N.º INSCRIÇÃO: 110.042.711/23
ZONA: 130
MUNICÍPIO: INACU - GO
DATA DE EMISSÃO: 15/04/78
JUIZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: LUIS CARLOS RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 27/10/1959
N.º INSCRIÇÃO: 110.042.711/23
ZONA: 130
MUNICÍPIO: INACU - GO
DATA DE EMISSÃO: 15/04/78
JUIZ ELEITORAL

Polegar direito

(Somente é válido com as "Armas N° 30 (Fals" em marca d'água)

OUTROS DADOS:

Profissão:

Residência:

Situação especial (*):

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

19. Março 80. Goiânia GO. 7ª CSM
R DELEGACAO (local e data)

HELIO MUIRO DE GOUVEA, Ten Cel Ch 7ª CSM

JOAQUIM DA SILVA CHAVES, M. S/

Assinatura do Comandante ou Chefe)

ESTABELECIMENTO DO REGISTRO

AUTENTICACAO

CONFERE COM O ORIGINAL

Dec. Fed. n. 57.061 Art. 46 § 2. de 10/01/6

em Ten. de Verde

216 10/84

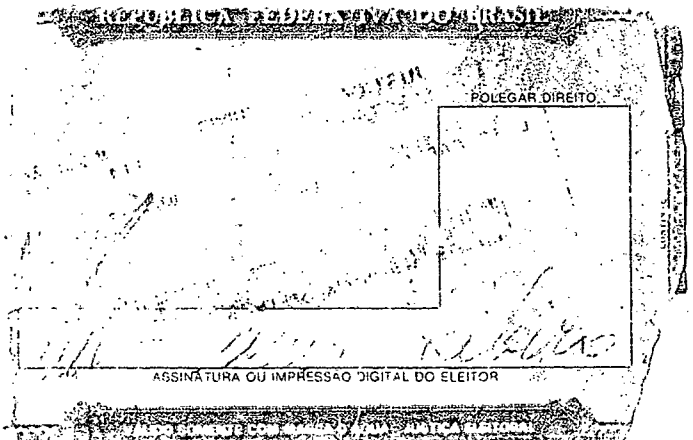
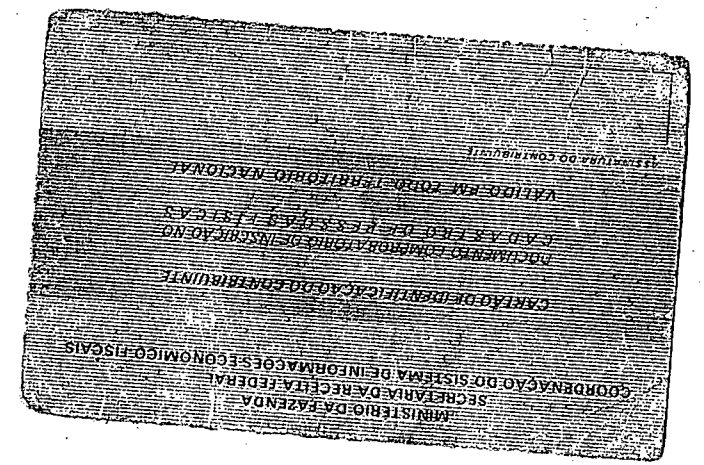
ANTONIO JESSEVAL

Antônio P. Oliveira

em di...

será exigível ar...
er incluído

em timbo, para ser considerada
ão especial.



ATA DE REUNIÃO Nº 01/2010 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2010



Aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010), às 20h15, na Av. Goiás, nº. 604, Município de Minaçu, Estado de Goiás, em primeira convocação com o numero de presentes no local, atendendo a convocação através de correio eletrônico mensagem realizado pelo celular, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela diretoria executiva da ONG SOQPECUS, e a referida diretoria, nas dependências do mesmo nome e local, para deliberarem as seguinte pauta: O presidente Luis Carlos Ribeiro deu início a reunião pedindo o Sr. Paulo Antônio para ler o Salmo 23 e fazer uma breve oração, em seguida passou a palavra para o Secretário Adjunto Jorge Marinho para ler a ata de fundação realizada aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove e os assuntos do dia. Após ser lida e aprovada a ata da ultima assembléia realizada no dias vinte de fevereiro de dois mil e nove o Presidente Luiz Carlos apresentou a todos as documentações de regulamentação da entidade junto a receita federal, portanto constituindo assim seu número de CNPJ e documentação de utilidade pública realizado no dia 31 de agosto de 2009 pelo Prefeito Municipal; PRIMEIRO ASSUNTO; por conta de alguns membros terem fixado suas residências em outras cidades ha necessidade da convocação é eleição de novos membros para ocupar os cargos que ficarão vacantes. O mesmo ressalta que por ocasião da convocação desta, todos os membros da diretoria poderão indicar nomes para os seguintes cargos que se encontram vacantes: secretária, 3º Vice-Presidente e além de três Membro do Conselheiros Fiscais Titulares e dois Suplentes. O Diretor Geral ressalta que as indicações seriam aceitas desde que estes não estivessem nas condições impeditivas supracitadas para preenchimento do cargo. Foi apresentada pela Srtª Sueide Teixeira, para o cargo de 1ª Secretária; Érica Mesquita Santos, para o cargo de 3º Vice-Presidente; Paulo Antônio Ribeiro; em seguida foi apresentada pelo Presidente Luiz Carlos, Gleiciane Aparecida Ferraz da Cruz, solteira, com a profissão Secretária, Identidade nº 564.9721 – SSP-GO, CPF. 030.779.441-54, residente e domiciliada na Rua 24, 343, Setor Vila União e Sara Pereira de Araújo; solteira, profissão Secretária, residente e domiciliada na Av. Rio Bonito, 516, Identidade nº. 594.0622- SSP/GO, CPF. 049.637.531-89, Membros Efetivos do Conselho Fiscal; A seguir o Presidente colocou a matéria em votação em regime de aclamação. E todos os presentes foram unânimes, elegendo assim os componentes da Diretoria Executiva e Membros do Conselho Fiscal. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Jorge Marinho secretário adjunto, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme o estatuto será assinado por mim e pela Diretoria e demais presentes.

Jorge Marinho
Érica Cristina Mesquita Santos
Gleiciane Aparecida F. da Cruz
Sara Pereira de Araújo
Paulo Antonio P. de Brito
Sueide Beiveira do Nascimento
Região. Raphael Messias Carlos
Valdineia Barbosa Ferreira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS.
MUNICÍPIO E COMARCA DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS.

Certidão

Certifico e dou fé, que nesta data
protocolei no livro próprio **A-01**, Folha **185**, sob nº. **8.813** de
Títulos e Documentos do Registro de nº. **1.210** – Ordem, **Livro**
A-10, Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório a presente
Ata de Reunião de nº. 03/2012. Datada: 13/08/2012.

Minaçu/GO, 05 de Novembro de 2012.



Divino Pereira da Costa
Divino Pereira da Costa – Tabelião
Virgínia Caetânea – Escrevente
Tasso Pereira da Costa Abreu – Escrevente

Rua 04, nº. 1.000 - Centro - Minaçu/GO / Cep: 76.450-000 / Fone Fax : (062) 3379-4809

ATA DE REUNIÃO Nº 02/2011 - DE 19 DE AGOSTO DE 2011



Aos dezenove (19) dias do mês de agosto (8) do ano de dois mil e onze (2011), às 19h, na Av. Goiás, nº. 604, Município de Minaçu, Estado de Goiás, em primeira convocação com o número de presentes no local, atendendo a convocação através ofícios, mensagem realizado pelo celular, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela diretoria executiva da ONG SOQPECUS, e a referida diretoria, nas dependências do mesmo nome e local, para deliberarem as seguinte pauta: O presidente Luis Carlos Ribeiro deu início a reunião pedindo para o Pr. Manoel Messias ler o Salmo I e fazer uma breve oração, em seguida passa a palavra para a secretaria Hérica Mesquita Santos para ler a ata anterior realizada aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez e os assuntos do dia, após lida a ata foi colocada em discussão e não havendo, foi aprovada por unanimidade; PRIMEIRO ASSUNTO: Mudar o nome de fantasia da SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior sendo que o nome atual é SOQPECUS, para ONG-RESGATANDO VIDAS; SEGUNDO: Realizar um seminário sobre drogas no Setor do Buriti visto que neste setor o uso de droga esta incontrolável pelas autoridades, este trabalho deverá ser voltado para a prevenção e conscientização do uso indevido de drogas, álcool e violência contra menores O Sr. Luiz Carlos informou aos presente que a problemática das drogas é uma realidade vivida por muitas famílias no Setor do Buriti, conforme visita realizada envolvem substâncias entorpecentes\tráfico de drogas\consumo de drogas, sendo que os traficantes o setor lidera o setor, drogas sendo vendidas ao meio dia. Conforme parecer da Srtª. Herica Mesquita o seminário deveria ser marcado para o mês seguinte, com o apoio de todos presente foi marcado o seminário com o tema ““Não fique louco pelas drogas e, sim, louco pela vida.” “Jesus te Ama.” TERCEIRO ASSUNTO: Pleitear junto a Prefeitura Municipal de Minaçu, uma área para a construção da sede da ONG. Em seguida o passou a palavra para o Vice Prefeito Sr. Sivaldo Pereira Nunes, no usou de suas palavras parabenizou a ONG, pelo excelente trabalho prestado a comunidade de Minaçu e principalmente as palestra ministradas nas escolas municipais e estaduais sobre prevenção ao uso indevido de drogas e colocou a Prefeitura a disposição no sentido de unir esforços em prol do município. Foram colocados os assuntos em pauta para votação e todos foram unânimes. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Hérica Mesquita Santos, lavrei a presente ata que lida e achada conforme o estatuto será assinada por mim e pela Diretoria e demais presentes.

Hérica Cristina Mesquita Santos, Luis Carlos Ribeiro
Jorge Zanetti, Glaciara Aparecida F. da Cruz, Sivaldo Pereira
Aranjo, Paulo Antonio R. de Brito, Suelde Geisler da
Nascimento Negão, Manoel Messias Carlos, Saldinera Borosa
Serrera



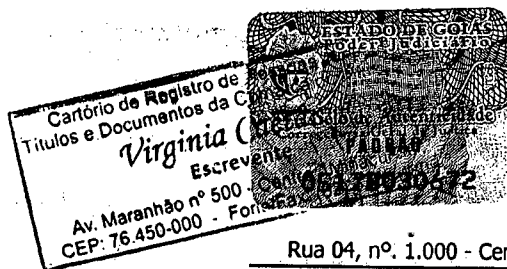
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIONATO 2ª DE NOTAS.
MUNICÍPIO E COMARCA DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS.

Certidão

Certifico e dou fé, que nesta data
proctolei no livro próprio **A-01**, Folha **185**, sob nº. **8.812** de
Títulos e Documentos do Registro de nº. **1.209** – Ordem, **Livro**
A-10, Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório a presente
Ata de Reunião de nº. 02/2011. Datada: 19/08/2011.

Minaçu/GO, 05 de Novembro de 2012.

Divino Pereira da Costa - Tabelião
Virgínia Caetânea - Escrevente
Tasso Pereira da Costa Abreu - Escrevente



Rua 04, nº. 1.000 - Centro - Minaçu/GO / Cep: 76.450-000 / Fone Fax: (062) 3379-4809

ATA DE REUNIÃO Nº 03/2012 - DE 13 DE AGOSTO DE 2012

Aos treze (13) dias do mês de agosto (8) do ano de dois mil e doze (2012), às 19h. na Av. Goiás, nº. 604, Município de Minaçu, Estado de Goiás, em primeira convocação com o numero de presentes no local, atendendo a convocação através comunicado e mensagem realizado pelo celular, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela diretoria executiva da ONG-RESGATANDO VIDAS, e a referida diretoria, nas dependências do mesmo nome e local, para deliberarem as seguinte pauta: O presidente Luis Carlos Ribeiro iniciou a reunião com a leitura de um versículo da Bíblia registrado no Livro de Salmo 25.1 e tendo orado passou a palavra para secretaria Hérica Mesquita para ler a ata anterior realizada aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, os assuntos do dia; após lida a ata foi colocada em discussão e não havendo, foi aprovada por unanimidade; PRIMEIRO ASSUNTO: Realizar um treinamento para professores e líderes religiosos, com o tema “como ajudar o dependente químico a sair do vício das drogas”; SEGUNDO: Realizar um seminário sobre drogas no Setor do Patrimônio do Vicente, este trabalho deverá ser voltado para a prevenção e conscientização do uso indevido de drogas, álcool e violência doméstica; TERCEIRO: O Presidente Luiz Carlos levou ao conhecimento dos presente sobre o trabalho que a ONG- RESGATANDO VIDAS está realizando com o apoio da CONAB/Associação dos Produtores Rurais de Minaçu junto as famílias carente dos Setores do Buriti e Patrimônio do Vicente, são distribuídos semanalmente mandioca, feijão, queijo, farinha, banana, rapadura, alface, couve e outros e pede o apoio dos membros para ajudar na distribuição desse alimentos as pessoas carentes desses setores; QUARTO: Foi sugerido pelos membros que como a ONG, já foi reconhecida como Utilidade Pública Municipal que deveria estarmos corrente atrás para que a mesma fosse reconhecida no estado. Foram colocados os assuntos em pauta para votação e todos foram unânimes. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Hérica Mesquita, lavrei a presente ata que lida e achada conforme o estatuto será assinada pela Diretoria e demais presentes.

Hérica Cristina Mesquita Santos, Luiz Carlos Ribeiro,
Jorge Marinho, Gleiciane Aparecida F. da Cruz, Sora Pereira de
Araújo, Paulo Antonio R. de Brito, Suelide Peixeira
do Nascimento Negão, Manoel Messias Carlos,
Valdineia Barbosa Ferreira



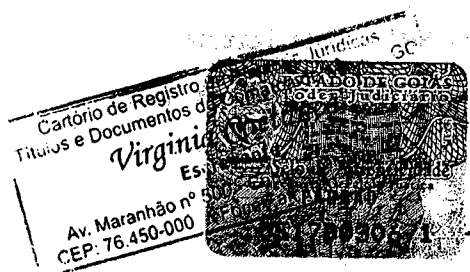
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS.
MUNICÍPIO E COMARCA DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS.

Certidão

Certifico e dou fé, que nesta data
protocolei no livro próprio **A-01**, Folha **185**, sob nº. **8.811** de
Títulos e Documentos do Registro de nº. **1.208** – Ordem, **Livro**
A-10, Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório a presente
Ata de Reunião de nº. 01/2010. Datada: 27/10/2010.

Mináçu/GO, 05 de Novembro de 2012.

Divino Pereira da Costa – Tabelião
Virgínia Caetânea – Escrevente
Tasso Pereira da Costa Abreu – Escrevente



Rua 04, nº. 1.000 - Centro - Mináçu/GO / Cep: 76.450-000 / Fone Fax : (062) 3379-4809

LEI Nº 1.954/2009

MINAÇU, 31 DE AGOSTO DE 2009

**“Considera de Utilidade Pública a
SOQPECUS – Sociedade de
Qualificação Profissional e Curso
Superior”**

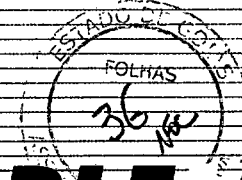
A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU. Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a SOQPECUS – Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com duração ilimitada, CNPJ nº 10.936.569/0001-17, e com sede e foro nesta cidade de Minaçu, Estado de Goiás, na Avenida Goiás, nº 604 – Centro – Minaçu/GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINAÇU, estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (31/08/2009)


CÍCERO ROMÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 12/12/2012 Nº do Processo: 2012004674

Interessado: DEP. MISAEL OLIVEIRA

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. MISAEL OLIVEIRA

Nº: PROJETO DE LEI Nº 316 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR - SOQPECUS, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE MINAÇU - GO.

PROJETO DE LEI Nº 316, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 23 / 11 / 2012
Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR – SOQPECUS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.936.569/0001-17, com sede no Município de Minaçu – GO.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES em de de 2012.

MISAEOL OLIVEIRA
Deputado Estadual
PDT

JUSTIFICATIVA

A referida associação é uma entidade civil, de direito privado e sem fins lucrativos. Sua atuação está pautada na qualificação profissional de jovens e adultos através de curso profissionalizantes, palestras e seminários em presídios, escolas e igrejas, bem como realizar campanha de combate ao tabagismo, álcool e drogas.

Cumprе registrar, que o presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos insculpidos da na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam, personalidade jurídica constituída com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento prestada pelo Delegado de Polícia local, prestação de serviços de interessados à sociedade e prova de que os diretores não são remunerados, conforme disposto em seu Estatuto (art.35).

Com isso, ante a relevância dos serviços prestados e visto que não há qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, contamos com a aprovação unânime dos nobres pares.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) JOSE ESSAOB

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 07/03 /2013

Presidente:

PROCESSO Nº : 2012004674
INTERESSADO : **DEPUTADO MISAEL OLIVEIRA**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior - SOQPECUS
CONTROLE : RPROC



RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Misael Oliveira com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior - SOQPECUS, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Minaçu/GO.

A sociedade em comento tem como finalidades a qualificação profissional de jovens e adultos para inserção no mercado de trabalho, oferecer igualdade de condições para pessoas de baixa renda terem acesso a curso superior e envidar esforços permanentes para instaurar uma cultura de respeito aos direitos humanos.

Para que uma entidade seja declarada de utilidade pública a Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, exige que os membros de sua diretoria não sejam remunerados. Por não haver previsão expressa no Estatuto Social acerca da remuneração, deve ser apresentada uma **declaração** assinada por todos os diretores, com firma reconhecida, **atestando que não recebem remuneração** pelos serviços prestados.

A entidade deve apresentar, ainda, em cumprimento às demais exigências da mencionada Lei, um **atestado de efetivo funcionamento**, assinado por autoridade pública local (preferencialmente promotor de justiça ou, não sendo possível, juiz ou delegado) para a regularização do pedido, tendo em

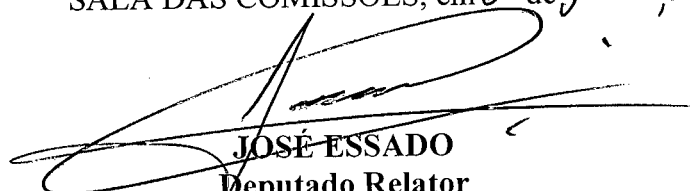


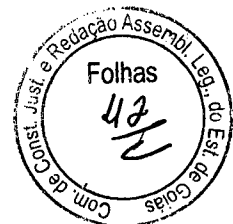
vista que a certidão de fl. 25 não declara que a mesma esteja funcionando regularmente.

Assim, **converto meu voto em diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada. Após, cumprida a formalidade, retornem-me os autos.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 07 de Março de 2013.


JOSÉ ESSADO
Deputado Relator

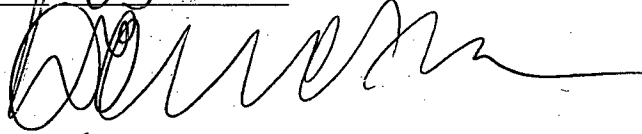



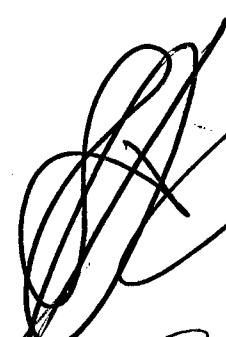
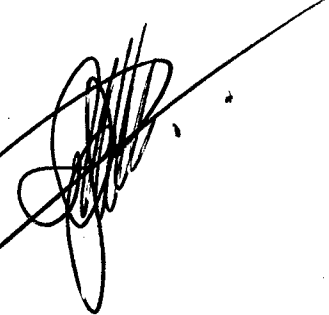

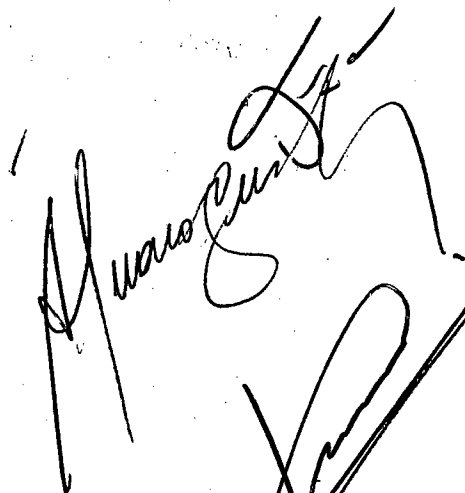
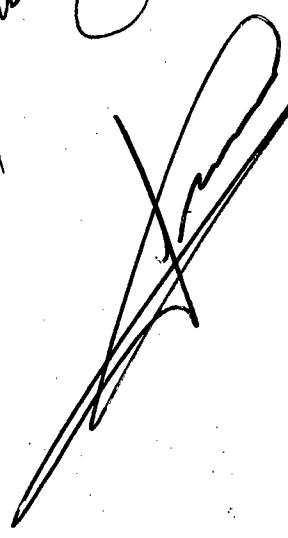

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do
Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 4674/12

Sala das Comissões/Deputado Solon Amaral

Em 21 / 05 / 2013.

Presidente : 



ONG-RESGATANDO VIDAS

Av. Goiás, 604 – Minaçu – Go.
Fones: 62-3379-3644- 8550-3644/8104-6078
E-mail; ong-resgatandovidas@hotmail.com

PL 4674



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não recebemos salário da ONG-RESGATANDO VIDAS, que o serviço que prestamos é voluntário.

- Luís Carlos Ribeiro *Luís Carlos Ribeiro*
- Paulo Antônio Ribeiro de Brito, *Paulo Antonio R. de Brito*
- Manoel Messias Carlos, *Manoel Messias Carlos*
- Érica Mesquita Santos, *Hérica Cristiny Mesquita Santos*
- Helainy Lelis Pereira, *Helainy Cristina Lelis Pereira*
- Sueide Teixeira do Nascimento Negrão, *Sueide C. N. Negrão*
- Valéria José dos Santos, *Valéria José dos Santos*
- Valdinéia Barbosa Ferreira, *Valdinéia Barbosa Ferreira*
- Lucely Lino de Oliveira *Lucely Lino de Oliveira*
- Joana Francisco dos Santos, *Joana Francisco dos Santos*
- Lívia Mendes de Moura, *Lívia M. Moura*
- Jorge Marinho da Silva, *Jorge Marinho da Silva*
- Gleiciane Aparecida Ferraz da Cruz, *Gleiciane APF da Cruz*
- Sara Pereira de Araújo, *Sara P. Araújo*

Para maior clareza e verdade assino o presente.

Minaçu-Go. 12 de setembro de 2013

TABELIONATO 2º DE NOTAS

[Handwritten signature]
ONG-RESGATANDO VIDAS

Tabelionato 2º de Notas
Comarca de Minaçu/GO
Virginia Caetano
Escrivente
Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu-GO
CEP: 76.450-000 - Fone/Fax (62) 3379-4809

TABELIONATO 2º DE NOTAS
Cartório De Registro De Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Promissas e Tabelionato 2º De Notas
Rua 04, Nº 1000 - Centro - Cep 76450-000 - Minaçu - GO - Fone: (62) 3379-4809
Tabalião: Dina Pereira Da Costa - Escrivente: Virginia Caetano - Escrivente: Tasso Pereira Da Costa Alencar

Reconheço por verdadeira a(s) *[assinatura]* (firmas) de: **SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR REPRESENTADA por: LUIS CARLOS RIBEIRO**

MINAÇU - GO - 05-novembro-2013
Dou fé. Em testemunho *[assinatura]* **Escrivente**
VIRGINIA CAETANA
Selo Digital 0362131002101602301873

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.936.569/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2009
NOME EMPRESARIAL SOQPECUS - SOCIEDADE DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL E CURSO SUPERIOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG - RESGATANDO VIDAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV GOIAS	NÚMERO 604	COMPLEMENTO	
CEP 76.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MINACU	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/11/2013** às **15:23:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

ESTATUTO SOCIAL
SOQPECUS – SOCIEDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E
CURSO SUPERIOR



TÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA
CAPÍTULO I

Art. 1º - O presente Estatuto define a estrutura administrativa da ONG - Organização Não Governamental denominada – SOQPECUS - Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior, entidade civil sem fins lucrativos, regida por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Único - A entidade adotará o nome de fantasia ONG-RESGATANDO VIDAS, mas poderá adotar outro nome se aprovado pela Diretoria.

Art. 2º - A entidade observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º - A ONG-RESGATANDO VIDAS, tem sua sede e foro na cidade de Minaçu - Goiás, à Av. Goiás, centro, nº 604 CEP 76450000.

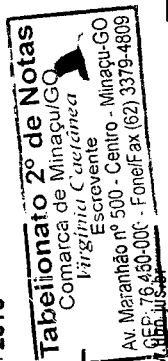
TÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS
CAPÍTULO I

Art. 4º - A ONG-RESGATANDO VIDAS, têm por finalidade:

- I. A qualificação profissional a jovens e adultos de baixa renda;
- II. Garantir ao idoso, os direitos já assegurados no estatuto da pessoa idosa, e a necessidade de serem respeitados.
- III. Combater o uso indevido de Drogas ilícitas.
- IV. Desenvolver trabalhos de assistência social à comunidade, socialmente carentes e vulneráveis.
- V. Assegurar a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VI. Preconceito;
- VII. Preservação da natureza.

Art. 5º - São objetivos da ONG-RESGATANDO VIDAS:

- I. Oferecer cursos profissionalizantes; para preparar jovens e adultos para competir no mercado de trabalho e tornar nossa sociedade mais produtiva e menos violenta, com cidadãos conscientes de seus direitos e deveres. Nosso objetivo é ajudar a população carente, que não tem como pagar um curso profissionalizante.
- II. Dar aos idosos, uma vida digna e uma alimentação saudável e a oportunidade de desenvolver atividades nas áreas culturais, físicas, artesanal, artesanato, lazer, música e educação;



Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Consulte: www.tjdj.go.gov.br

Dra. Lívia Mendes de
 OAB/GO 30 373

- III. Combater o tabagismo e o uso indevido de drogas e álcool através da prevenção de palestras, simpósios, seminários, em Instituições como: escolas, presídio, abrigo e igrejas. Recuperar pessoas viciadas em drogas, bebidas alcoólicas e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza.
- IV. Atuar junto aos setores de pessoas carentes com entrega de cesta básica, doação de enxoval, campanha do agasalho, orientações com palestras educativas.
- V. Ajudar a criança há ter uma vida digna, uma alimentação saudável e incentivar crianças e adolescentes a valorizar; o respeito, a família, cultura, de modo que aprendam com ela e possam vir a usufruir desse aprendizado em seu futuro. Motivar essas crianças desiludida com o amanhã, é despertar a vontade do querer saber, do querer sonhar e transformar o querer no "poder".
- VI. Combater o preconceito racial e religioso.
- VII. Ajudar na preservação do meio ambiente de recursos hídricos, despoluição dos rios, água, ar e tratamento do lixo.
- VIII.

Parágrafo Único - Para a consecução de suas finalidades e objetivos, a Diretoria da ONG-RESGATANDO VIDAS, poderá celebrar convênios e ou contrato com entidades, empresas e organizações nacionais e internacionais.

Art. 6º - ONG-RESGATANDO VIDAS, não envolve em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - ONG-RESGATANDO VIDAS é uma entidade nacional e assim constituída:

- I - Membros Efetivos;
- II - Membros Colaboradores; e
- III - Membros Beneméritos.

Art. 8º - São membros efetivos aqueles que são admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da Entidade.

Art. 9º - Membros colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas que contribui na execução de projetos e na consecução dos objetivos da ONG-RESGATANDO VIDAS.

Art. 10 - São considerados Membros Beneméritos pessoas, órgãos ou instituições que se destacarem por trabalhos relevantes à causa da ONG-RESGATANDO VIDAS

Tab. onato 2º de Notas
Comarca de Minaçu/GO
Virgínia Caetano
Escrevente
Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu-GO
CEP: 75.450-000 - Fone/Fax (62) 3379-4809

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Consulte: www.tjgo.jus.br

Autenticação
Confere com o Original em 30 de novembro de 2013

Selo: 035213103/154502800082

Virgínia Caetano
Virgínia Caetano
Escritório

Dra. Líria Mendes de Moura
Advogada
OAB/GO 30.373

Art. 11 - Os Membros Beneméritos receberão diplomas com registro dos serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 12 - Os membros, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de membros e seu enquadramento nas respectivas categorias serão decididos pela Diretoria.

CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela Diretoria.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente conforme o calendário de reuniões da Entidade e extraordinariamente sempre que se fizer necessário para deliberar sobre:

I - Elaboração, apreciação e aprovação o Plano de Trabalho Anual;

II - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o orçamento para o novo exercício;

III - Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;

IV - Deliberar sobre alterações do Estatuto;

V - Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio;

VI - Deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos;

VII - Deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

Art. 15 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou Vice-Diretor.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada, remetida pelo correio ou edital publicado em jornal de circulação local e /ou estadual com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 17 - A Assembléia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Único - Terão direito a participar das assembleias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

Dra. Lívia A. ...
Advogada
OAB/GO 30 373

Tabelionato, 2ª de Notas
Comarca de Minaçu/GO
Virginia Caetano
Escrevente
Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu-GO
CEP: 76.450-000 - Fone/Fax (62) 3379-4809

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Consulte: www.tjgo.jus.br

Confira com o Original
Selo 03521310376560600083
VIRGINIA CAETANO
Escritora

CAPÍTULO II DA DIRETORIA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - A Diretoria Executiva é composta por cinco (05) membros, Diretor Presidente e Vice-Diretor com cargos vitalícios, e 3 (três) membros eleitos em assembléia geral, com mandato para um período de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, sendo eles terceiro Vice-presidente, primeiro Secretario e primeiro Tesoureiro.

§ 1º - A administração da entidade caberá ao Diretor Presidente que representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado.

§ 2º - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverá ser assinada em conjunto pelo Diretor Presidente e primeiro Tesoureiro.

§ 3º - A Diretoria Executiva poderá criar comissões técnicas formadas por seus membros com o objetivo de assessorar a Diretoria em assuntos específicos visando seu posicionamento institucional.

Art. 19 - À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais e, ainda, deliberar sobre:

§ 1º - A elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional.

§ 2º - A celebração de convênios e a filiação junto a instituições ou organizações congêneres.

§ 3º - A representação especial da ONG-RÊSGATANDO VIDAS, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade.

§ 4º - Contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico.

§ 5º - Elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anual.

§ 6º - A promoção de campanhas, ações e eventos na consecução dos objetivos sociais da entidade.

§ 7º - Criação de núcleos da entidade em outros municípios indicando.

§ 8º - Estabelecer as atribuições do Diretor Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 20 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Adquirir, alienar ou registrar os bens da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva;

II - Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário.

Dr.ª Lívia Alves de Moura
Advogada
OAB/GO 30 373

Tabellionato de Notas
Comarca de Minaçu/GO
Escritório
Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu-GO
CEP: 76.450-000 - Fone/Fax (62) 3379-4809

Poder Judiciário-GO - Ato de Notas e de Registro - Consulte: www.tigo.jus.br

Autenticação
Conferência com o Original em 13 de novembro de 2013
Selo: - 035213703
V. Virginia S. Alves
VIRGINIA S. ALVES
Escritório



CAPÍTULO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 21 - Com o objetivo de assessorar os membros da ONG-RESGATANDO VIDAS, na consecução de seus objetivos e na implementação de suas ações e projetos, os membros da Entidade indicará os membros para comporem o Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva escolherá entre os indicados aqueles que comporão o Conselho Consultivo.

Art. 22 - Os membros do Conselho Consultivo participarão de reuniões da Diretoria sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou Vice-Diretor Presidente.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira e é composto por cinco membros.

Art. 24 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da entidade, sempre que necessário;

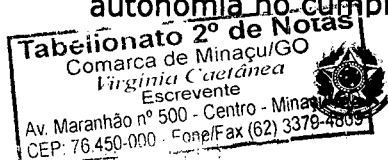
III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às reuniões, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio da ONG-RESGATANDO VIDAS, será constituído por contribuições mensais e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 27 - A ONG-RESGATANDO VIDAS, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A ONG-RESGATANDO VIDAS não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

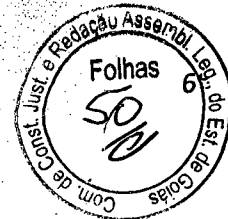


TABELIONATO 2º DE NOTAS
Cartório De Registro De Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º De Notas
Rua. 04, Nº 1000 - Centro - Cep 76450-000 - Minaçu - GO - Fone: (62) 3379-4809
Tabelaio: Divino Pereira Da Costa - Escrevente: Virginia Caetanea - Escrevente: Tasso Pereira Da Costa Abreu

Autenticação

Confere com o Original em 05 de novembro de 2013
Selo: 03521310311546026000085

Dr. Sílvio Mendes de Moura
Advogado
OAB/GO 330.373



CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO

Art. 28 - O exercício financeiro da ONG-RESGATANDO VIDAS, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano civil.

Art. 29 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR CAPÍTULO I DOS DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES DOS MEMBROS SECÃO I DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art.30 - São direitos dos Membros:

- I** - Participar das atividades sociais promovidas pela entidade;
- II** - Apresentar propostas, programas e projetos para a Diretoria;
- III** - Fazer proposições e públicas e/ou participar nas assembléias quando convocados;
- IV** - Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade;
- V** - Exercer a função de acordo com sua categoria e receber orientação da Diretoria, sempre que se fizer necessário.

SECÃO II DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 31 - São deveres dos Membros:

- I** - Participar da elaboração e/ou implementação, do Estatuto da ONG-RESGATANDO VIDAS;
- II** - Cooperar para fortalecer a autonomia administrativa e financeira da entidade.
- III** - Cumprir o Estatuto e demais normas que regem a Entidade;
- IV** - Atuar com responsabilidade e probidade na execução de todas as ações e /ou atividades da Entidade.

Dra. Lina Maria de Almeida
Advogada
OAB/GO 30 373

Tabellionato 2º de Notas
Comarca de Minaçu/GO
Virgínia Caetano
Escrivente
Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu-GO
CEP: 76.450-000 - Fone/Fax (62) 3379-4809

Autenticação
Confere com o Original
Sel.º: 035213-1031546026090086
VIRGINIA CAETANO
Escrivente

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Consulte: www.tjgo.jus.br

SECÃO III DAS PENALIDADES DOS MEMBROS

Art. 32 - É vetado aos Membros:

I - Provocar ou causar prejuízo moral ou material a ONG-RESGATANDO VIDAS;

II - Frustrar as finalidades e objetivos;

III - Usar o nome da entidade, para benefício próprio.

Art. 33 - Pela inobservância ao disposto neste Estatuto os Membros estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Repreensão;

III - Exclusão.

Parágrafo Único - As penas disciplinares serão aplicadas pela Diretoria.

a - Advertência, verbal e aplicada em caso de negligência;

b - Repreensão, aplicada por escrito e destinada a punir falta nas situações de advertência;

c - Exclusão, aplicada em caso de falta grave.

Art. 34 - O processo disciplinar é de responsabilidade da Diretoria.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 35 - A ONG-RESGATANDO VIDAS, não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 36 - A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 37 - No caso de dissolução, desde que aprovada à extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes.

Dra. Lívia Regina de Souza
Advogada
OAB/GO 30.373

Tabelionato 2º de Notas
Comarca de Minaçu/GO
Virginia Caetano
Escrevente
Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu-GO
CEP: 76.450-000 - Fone/Fax (62) 3379-4809

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Consulte: www.tjgo.jus.br

Autenticação
Conferir com o Original em 08 de novembro de 2013

Selo: 0352131031546026000087

Virginia Caetano
Escrevente

Art. 38 - Os que trabalharem em períodos de oito (8) horas remunerados.

Art. 39 - A ONG-RESGATANDO VIDAS, observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - A observância dos princípios fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Publicação, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, RAIS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam A ONG-RESGATANDO VIDAS, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução.

Art. 41 - Caberá a Diretoria Executiva promover meios para leitura e entendimento desse Estatuto, o que depois de registrado será colocado à disposição dos membros.

Art. 42 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Minaçu, 9 de novembro de 2012.

Membros Fundadores

1. Luís Carlos Ribeiro, RG nº. 779-770 SSP-GO. CPF - 192.121.191-15
2. Sueide Teixeira N. Negrão, RG 3158.436-SSP/GO.CPF 597.641.551-20
3. Matheus de Abreu Ribeiro, RG 422.6543 SSP/GO. CPF 922.420.301-91
4. Manoel Messias Carlos, RG 279.2071 SSP/GO. CPF 419.058.731-15
5. Paulo Antônio R. de Brito, RG 294.6043 SSP/GO. CPF 585.983.831-04
6. Érica Mesquita Santos, RG 4105930855 SSP/RS CPF. 021.580.330-29

Tabelionato 2º de Notas
Comarca de Minaçu/GO
Virginia Caetanea
Escrivente
Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu-GO
CEP: 76.450-000 - Fone/Fax (62) 3379-4809



TABELIONATO 2º DE NOTAS

Cartório De Registro De Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º De Notas
Rua 04, Nº 1000 - Centro - Cep 76450-000 - Minaçu - GO - Fone: (62) 3379-4809
Tabelião: Divino Pereira Da Costa - Escrevente: Virginia Caetanea - Escrevente: Tasso Pereira Da Costa Abreu

Autenticação
Confere com o Original em 09 de novembro de 2013
Selo 035213100315460260000188



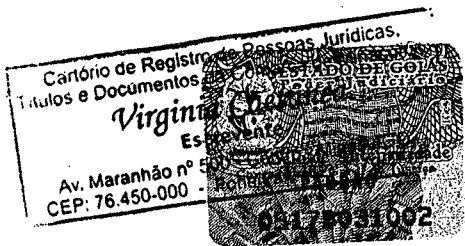
Assinatura
Dra. Lívia Mendes de Menezes
Advogada
OAB/GO 30.373



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS,
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS.
MUNICÍPIO E COMARCA DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS.

Certidão

Certifico e dou fé, que nesta data protocolei no livro próprio **A-01**, Folha **185/verso**, sob nº. **8.826** de Títulos e Documentos do Registro de nº. **822** – Ordem, **Livro A-04**, Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório o presente **Aditivo do Estatuto Social SOQPECUS** – **Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior.**



Minaçu/GO, 27 de Novembro de 2012.

Virginia Caetanea
 Divino Pereira da Costa – Tabelião
 Virgínia Caetanea – Escrevente
 Tasso Pereira da Costa Abreu – Escrevente

Rua 04, nº. 1.000 - Centro - Minaçu/GO / Cep: 76.450-000 / Fone Fax : (062) 3379-4809



TABELIONATO 2º DE NOTAS

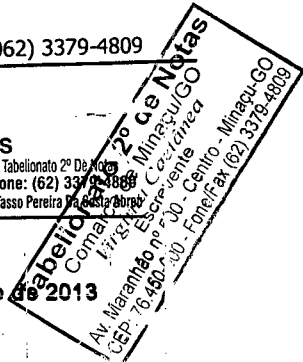
Cartório De Registro De Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º De Notas
 Rua 04, Nº 1000 - Centro - Cep 76450-000 - Minaçu - GO - Fone: (62) 3379-4809
 Tabelião: Divino Pereira Da Costa - Escrevente: Virgínia Caetanea - Escrevente: Tasso Pereira Da Costa Abreu

Autenticação

Confere com o Original de 27 de novembro de 2012

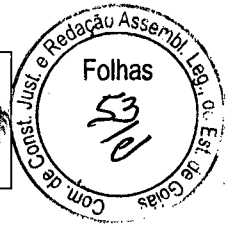
Selo: 03521310311546026000189

Virginia Caetanea
 VIRGINIA CAETANEA
 Escrevente





POLÍCIA CIVIL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
POLÍCIA CIVIL – 12ª DRP
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MINAÇU

Avenida Tocantins, Qd. 56, Lt. 9-A, Centro, Minaçu – GO. CEP.: 74.450-000. Fone/Fax: (62) 3379-1263

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO



Declaro para os devidos fins que a ONG SOQPECUS – Sociedade de Qualificação Profissional de Curso Superior, nome Fantasia ONG – Resgatando Vidas, CNPJ 10.936.569/0001-17, localizada na Av. Goiás nº 604, Centro, Minaçu, encontra-se em pleno funcionamento neste Município. Nada mais.

Minaçu, 24 de abril de 2013.

Klayter Camilo de Resende Farinha.

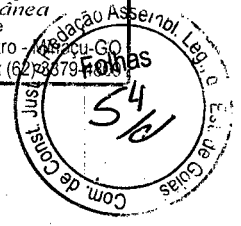
Delegado de Polícia

Autenticação
Confere com o Original, 05 de novembro de 2013
Selo: -03521310311546026000127

Virginia Caetano
VIRGINIA CAETANO
Escritora

Poder Judiciário-GO - Atos de Notas e de Registro - Consulte: www.tjgo.jus.br

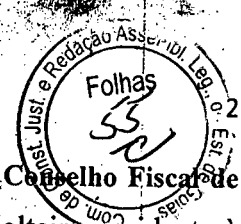
Tabionato 2º de Notas
Comarca de Minaçu/GO
Virginia Caetano
Escritora
Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu-GO
CEP: 76.450-000 - Fone/Fax (62) 38479-1000



**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA
ONG-RESGATANDO VIDAS**

Ata número 05

Aos doze (12) dias do mês de setembro (2013), às 19h30. na Av. Goiás, nº. 604, Município de Minaçu, Estado de Goiás, em primeira convocação com o numero de presentes no local, atendendo a convocação através de carta officio, reuniram-se em Assembléia Geral, convocada pela diretoria executiva da ONG-RESGATANDO VIDAS, a assembléia foi presidida pelo Sr. presidente Luis Carlos Ribeiro que iniciou a reunião com a leitura na Bíblia Sagrada no Salmo 23 e tendo realizado uma oração passou a palavra para secretaria Hérica Mesquita para ler a ata anterior, após lida a ata foi colocada em discussão e não havendo comentário foi aprovada por unanimidade, passando para a ordem do dia: 1º- Eleição e posse da nova diretoria Executiva, 2º - Eleição e posse do Conselho Fiscal, 3- Eleição e posse do Conselho Consultivo, em seguida o presidente desta assembléia declarou haver quorum regimental podendo dessa forma ser iniciada a mesma. Dando início à ordem do dia o presidente da Assembléia Geral iniciou a eleição da nova Diretoria Executiva. Foi apresentada uma única chapa para assumir a Presidência da ONG- RESGATANDO VIDAS A eleição foi composta por chapa única, representada pelo candidato à presidência Luis Carlos Ribeiro e Paulo Antônio A chapa representada pelos senhores Luis Carlos Ribeiro e Paulo Antônio, foi aprovada por aclamação dos membros presentes. Ficando eleitos para dois anos no período de 2013/20915; **Presidente: Luis Carlos Ribeiro**, brasileiro, casado, com a profissão Professor, residente à Av. Itumbiara, 05 Vila de Furnas Minaçu Go. Identidade 779.770 – SSP/GO - CPF. 192.121.191-15; **1º - Vice- Presidente; Paulo Antônio Ribeiro de Brito**, brasileira, casado, com a profissão Operador de Microcomputador, residente à Av. Contorno, 158, Minaçu Go. Identidade n. 294.6043 – SSP/GO CPF. 585.983.831-04. **2º Vice- Presidente; Manoel Messias Carlos**, brasileira, casado, com a profissão de professor, residente à Rua 7, 1.576, Minaçu Go. Identidade nº. 279.2071-SSP/GO, CPF 419.058.731 -15, **1ª Secretária; Érica Mesquita Santos**, brasileira, solteira, residente à Rua 22 n 340 Minaçu Go. Identidade n. 4105930855 SSP/RS, CPF 021.580.330–29, **2º - Secretário: Helainy Lelis Pereira**, brasileira, casada, profissão professora, portador da Identidade nº. 3530686/SSP-GO. CPF. 702.983.351-15, residente e domiciliada na Rua Sapucaia, 6 Vila de Furnas, Minaçu. Go. **1º Tesoureiro: Sueide Teixeira do Nascimento Negrão**, brasileira, casada, com a profissão secretária, residente à Av. Tiradentes, 703, Minaçu Go. Identidade n. 3158436-1722352 SSP-GO. CPF 597.641.551-20. **2º Tesoureiro: Valéria José dos Santos**, brasileira, casada, com a profissão de secretária, portadora da cédula de Identidade nº, 4203323-SSP/GO. CPF. 977.635.271-53, residente e domiciliada na rua B, Qda. L Lote 13 Vila de Malta Minaçu Go. Após a eleição e posse da nova



diretoria executiva, foi apresentado pelos membros da Diretoria para compor o Conselho Fiscal de 2013/2015 os seguintes membros; **Valdinéia Barbosa Ferreira**, brasileira, solteira, residente à Av. Ceará entre 6 e 7 Centro, Minaçu Go. Identidade nº. 5090257 SSP – GO. CPF. 741.911.521-49, **Lucely Lino de Oliveira**, brasileira, casada, com a profissão de secretária do lar, portadora da cédula de Identidade nº. 4651140/SSP-GO. CPF. 021.298.261-30, residente e domiciliada no setor do Patrimônio do Vicente Minaçu Go. **Joana Francisco dos Santos**, brasileira, casada, profissão secretária do lar, portadora da cédula de Identidade nº. 29444365/SSP/GO. CPF. 612.788.741-00, residente e domiciliada no Setor do Buriti, Minaçu Go. **Suplentes do Conselho Fiscal; Dr^a. Livia Mendes de Moura**, casada, profissão Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 4403.182/ DGPC/GO, CPF. 001.375.641-98, residente e domiciliada na Av. Ceará, 24 Centro Minaçu Go. **Jorge Marinho da Silva**, brasileira, solteiro, com a profissão, empresário, residente e domiciliado à Av. Perimetral Sul, 490, Minaçu Go. Identidade n. 422.8277-SSP/GO. CPF. 003.093.221-11. **Gleiciane Aparecida Ferraz da Cruz**, solteira, com a profissão Secretária, Identidade nº 564.9721 – SSP-GO, CPF. 030.779.441-54, residente e domiciliada na Rua 24, 343, Setor Vila União e **Sara Pereira de Araújo**; solteira, profissão Secretária, residente e domiciliada na Av. Rio Bonito, 516, Identidade nº. 594.0622-SSP/GO, CPF. 049.637.531-89, Tendo sido aprovado por unanimidade e sendo empossados os novos membros do conselho fiscal e Suplentes do Conselho Fiscal. o Sr. Presidente Luís Carlos Ribeiro apresentou os novos membros para serem votados e foi aprovada por unanimidade pelos membros da diretoria executiva. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Não tendo mais nada a ser tratado, foi dada por encerrada a presente reunião da ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, eu Hérica Mesquita, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo Presidente e demais membros.

Hérica Custiny Mesquita Santos, Luís Carlos Ribeiro, Manoel Messias Carlos, Helaine Cristina Baelis Pereira, Gleiciane APS J. de Cruz, Sara P. Araújo, Roside B.V. Negreão, Livia Mendes de Moura, Jorge Marinho da Silva, Joana Francisco dos Santos, Lucely Lino de Oliveira, Valdinéia Barbosa Ferreira, Luciana Carneiro, Paulo Antonio R. de Brito



TABELIONATO 2º DE NOTAS
 Cartório De Registro De Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º De Notas
 Rua 04, Nº 1000 - Centro - Cep 76450-000 - Minaçu - GO - Fone: (62) 3379-4809
 Tabelião: Divino Pereira Da Costa - Escrevente: Virgínia Caetanea - Escrevente: Tasso Pereira Da Costa Abreu

Autenticação
 Confere com o Original em 25 de novembro de 2013
 Selo 03521310314506000128
Virgínia Caetanea
VIRGINIA CAETANEA
 Escrevente

Tabelionato 2º de Notas
 Comarca de Minaçu/GO
 Virgínia Caetanea
 Escrevente
 Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu-GO
 CEP: 76.450-000 - Fone/Fax (62) 3379-4809

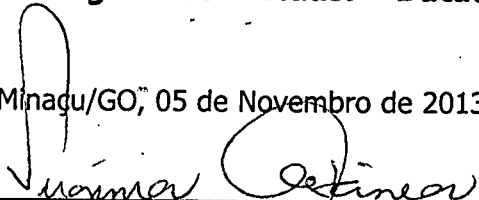


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
 DOCUMENTOS,
 PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS.
 MUNICÍPIO E COMARCA DE MINAÇU, ESTADO DE GOIÁS.**

Certidão

Certifico e dou fé, que nesta data protocolei no livro próprio **A-01**, Folha **194**, sob nº. **9.264** de Títulos e Documentos do Registro de nº. **1.345** – Ordem, **Livro A-11**, Registro de Títulos e Documentos deste Cartório a presente **Ata de nº. 05, Ata de Eleição e Posse da Nova Diretoria da ONG - Resgatando Vidas. Datada: 12/09/2013.**

Tabelionato 2º de Notas
 Comarca de Minaçu/GO
 Virginia Caetânea
 Escrevente
 Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu-GO
 CEP: 76.450-000 - Fone/Fax (62) 3379-4809

Minaçu/GO, 05 de Novembro de 2013.

 Divino Pereira da Costa – Tabelião
 Virginia Caetânea – Escrevente

SELO DIGITAL 03521305130913111000078

Consulta www.tjgo.jus.br

Rua 04, nº. 1.000 - Centro - Minaçu/GO / Cep: 76.450-000 / Fone Fax : (062) 3379-4809

Tabelionato 2º de Notas
 Escrevente
 Virginia Caetânea
 Comarca de Minaçu/GO
 Av. Maranhão nº 500 - Centro - Minaçu-GO
 CEP: 76.450-000 - Fone/Fax (62) 3379-4809

TABELIONATO 2º DE NOTAS
 Cartório De Registro De Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º De Notas
 Rua 04, Nº 1000 - Centro - Cep 76450-000 - Minaçu - GO - Fone: (62) 3379-4809
 Tabelião: Divino Pereira Da Costa - Escrevente: Virginia Caetanea - Escrevente: Tasso Pereira Da Costa Abreu

Autenticação
 Confere com o Original de 05 de novembro de 2013
 Selo 03521310311545026000129


 VIRGINIA CAETÃNEA
 Escrevente



PROCESSO Nº : 2012004674
INTERESSADO : **DEPUTADO MISAEL OLIVEIRA**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior - SOQPECUS
CONTROLE : RPROC

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Misael Oliveira com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Sociedade de Qualificação Profissional e Curso Superior - SOQPECUS, entidade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Minaçu/GO.

A sociedade em comento tem como finalidades a qualificação profissional de jovens e adultos para inserção no mercado de trabalho, oferecer igualdade de condições para pessoas de baixa renda terem acesso a curso superior e envidar esforços permanentes para instaurar uma cultura de respeito aos direitos humanos.

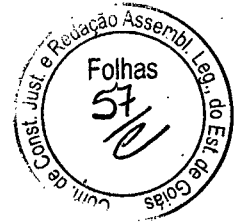
Analisando-se os autos, verifica-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei.
É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de Maio de 2013.


JOSÉ ESSADO
Deputado Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo N° 4674/12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 12/10/2014

Presidente: